



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS

**ORDEM DE SERVIÇO 34**

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria/Diref n. 529, de 02/06/2014, e tendo em vista o constante na Portaria n. 331, de 06/09/1994, do egrégio TRF - 1ª Região, que dispõe sobre as atribuições e responsabilidades dos executores de contratos, e o constante do Processo Administrativo n. **951/2014-JFGO**,

CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar as atribuições de gestão do Contrato n. **30/2014, R E S O L V E:**

I – DESIGNAR, nos termos do art. 66 e seguintes da Lei nº 8.666/93, os servidores abaixo indicados, para atuarem como **Gestores** do Contrato n. **30/2014**, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em Goiás e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, que tem por objeto a prestação de serviços e venda de produtos (**postagem de correspondências**), para atender a demanda da Justiça Federal de Primeiro Grau em Goiás, em Goiânia e Subseções Judiciárias de Anápolis, Aparecida de Goiânia, Luziânia, Rio Verde, Formosa, Uruaçu, Jataí e Itumbiara:

| <i>Unidade</i>                              | <i>Gestor</i>   |
|---|---|
| Gestor Geral                                | Gestor: Kassia Martins de Carvalho<br>Subst.: Supervisor da Secam |
| Goiânia                                     | Gestor: Kassia Martins de Carvalho<br>Subst.: Supervisor da Secam |
| Subseção Judiciária de Anápolis             | Supervisor da Sesap   |
| Subseção Judiciária de Aparecida de Goiânia | Supervisor da Sesap   |
| Subseção Judiciária de Formosa              | Supervisor da Sesap   |
| Subseção Judiciária de Itumbiara            | Supervisor da Sesap   |
| Subseção Judiciária de Jataí                | Superviosr da Sesap   |
| Subseção Judiciária de Luziânia             | Supervisor da Sesap   |
| Subseção Judiciária de Rio Verde            | Supervisor da Sesap   |
| Subseção Judiciária de Uruaçu               | Supervisor da Sesap   |

II – ESTABELEECER que compete ao **Gestor Geral** a responsabilidade pelo(a, os, as):

- informações pertinentes ao prazo de vigência;
- solicitação de prorrogação da vigência;
- instrução do pedido de repactuação e de revisão, se for o caso;
- solicitação de aditamento contratual motivado por acréscimo e/ou supressão;
- comunicação de irregularidade contratual e restabelecimento de serviços, **somente** quando a irregularidade tiver reflexo em mais de uma unidade de prestação de serviços;
- providências contratuais que não sejam específicas da prestação de serviço em cada Subseção.

III – ESTABELEECER que compete ao **Gestor designado em cada Subseção a responsabilidade pelo(a):**

- acompanhamento e fiscalização dos serviços na Unidade;
- recebimento dos serviços;
- conferência e juntada do documento de cobrança (faturas, recibos, boletos e outros) e da documentação contratual exigida para pagamento, na ordem disposta no contrato, incluindo a apresentação dos cálculos de contingenciamento, se for o caso, e modificações contratuais referentes à Unidade;
- atesto;
- encaminhamento dos processos administrativos de pagamento ao NUCAD , incluindo providências necessárias ao requerimento e apresentação do Documento Único de Arrecadação Municipal – DUAM – junto a cada Prefeitura;
- comunicação formal à contratada das eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;
- comunicação à SECAD dos descumprimentos contratuais, após o decurso do prazo concedido pelo gestor da Subseção para a solução da irregularidade, com sugestão de penalidade e apresentação de cálculo de multa, se for o caso;
- instrução de processos administrativos de irregularidades e intercorrências restritos à Subseção;
- execução de termos aditivos, incluindo os cálculos retroativos;
- outras questões contratuais pertinentes aos serviços locais.

IV - RATIFICAR os atos praticados na gestão contratual;

V – REVOGAR a Ordem de Serviço n. 25, de 04/02/2015.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CLECIO BEZERRA NUNES JÚNIOR  
Diretor da Secretaria Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Clecio Bezerra Nunes Junior, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 27/04/2015, às 18:42 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **0562911** e o código CRC **AB068EC5**.